



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

Institui, no Município de São Paulo a criação de uma Lei que prevê a necessidade de fixar cartazes no interior dos banheiros femininos das casas de shows, teatros, cinemas, bares noturnos, discotecas, entre outros

Art. 1º. Fica Instituída a Lei Pinel Colado, que prevê a fixação de cartazes no interior dos banheiros femininos das casas de shows, teatros, cinemas, bares noturnos, discotecas, estádios, dando ainda outras providências.

I - o cartaz mencionado no caput do artigo, deverá ter minimamente, as medidas de uma folha A4, deverá ser escrito com letras em tamanho que facilite a visualização de qualquer pessoa, independente de estatura, devendo conter a seguinte frase de impacto: **Mulher! Estamos aqui para te ajudar, se está sendo importunada ou assediada, peça ao garçom a bebida de nome “Pinel Colado”;**

II - o funcionário do estabelecimento ao receber o pedido da suposta bebida, deverá acionar a polícia militar, informando o pedido de socorro, fornecendo as características do(s) acompanhante(s) da solicitante;

III - o rol de locais dos mencionado no caput do artigo são exemplificativos;

IV - as custas da emissão e impressão do cartaz, correrá por conta do estabelecimento.

Art. 2º. A regulamentação, execução, organização, controle e fiscalização da Lei Pinel Colado, caberá a Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP, assegurada a participação Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, através da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres e da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementares se necessárias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às comissões competentes.


Ricardo Teixeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

Recentemente, mais precisamente dia 23/05/2023, o Prefeito Ricardo Nunes, sancionou na Cidade de São Paulo, a Lei “não se cale” para combater o assédio sexual em bares e restaurantes, a qual recebeu o apoio de entidades representativas dos donos de bares e restaurantes.

Visando auxiliar a medida já existente, preservando a vítima de assédio, bem como o funcionário que recebeu a denúncia, necessário se faz a criação de uma Lei para que nos locais de grande concentração de pessoas, sejam afixados cartazes nos interiores dos banheiros femininos, com a seguinte frase de impacto: **Mulher! Estamos aqui para te ajudar, se está sendo importunada ou assediada, peça ao garçom a bebida de nome Pinel Colado.**

Por esse motivo, solicito aos pares a aprovação deste Projeto de Lei.


Ricardo Teixeira